



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA



Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotações orçamentárias, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos vinculados a fonte de recursos 132/1.604 – serão para atender o pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, logo os vinculados a fonte 305/1.605 – serão para atender o pagamento da complementação dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem.

Esclarecemos que na suplementação vinculada ao pagamento do complemento dos profissionais da enfermagem, constam as receitas recebidas até setembro, e as receitas que serão creditadas nos meses de outubro a dezembro.

Os recursos utilizados para atender a suplementação mencionada no articulado projeto de Lei, será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E A TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme art. 43, §1º, inciso II, e § 3º da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - ...

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III - ...

IV - ...

§ 2º ...

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99




mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a **TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO**.

Quando mencionamos a **TENDÊNCIA POR EXCESSO**, esclarecemos que as parcelas da assistência financeira dos profissionais da enfermagem de outubro a dezembro, ainda ingressarão os cofres do município, resultando ao final do exercício na concretização do valor total do excesso.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, sendo que, o pagamento do complemento dos profissionais da enfermagem, somente serão pagos após aprovação do projeto.

Munhoz, 03 de Outubro de 2023.


~~DORIVAL AMANCIO FROES~~
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo Nº..... 286/23
Livro Nº..... 01 Fis. 09 Verso
Em 03 / 10 / 23
Ass. 



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



PROJETO DE LEI Nº 24 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 524.408,24 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.05. Secretaria		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor para Todos		
02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações de Atenção Primária da Saúde	1.604	
02.05.01.10.301.0013.2.023.319004. Cont. por Tempo Determinado Ficha 596	132	93.000,00
02.05.01.10.301.0013.2.023.319004. Cont. por Tempo Determinado Ficha 620	1.605	
	305	172.927,08
02.05.01.10.301.0013.2.023.319011. venc. Vantagens Fixa Pes. Civil Ficha 622	1.605	
	305	258.481,16

TOTAL GERAL 524.408,24

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL 524.408,24

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 03 de Outubro de 2023.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com